



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 1591/93

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AJUDA FINANCEIRA RELATIVA À NATUREZA OU AO LOCAL DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

- Artigo 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ajuda financeira de percentual até 40% ( quarenta por cento ), sobre os vencimentos base de servidores municipais, quando em serviço fora da sede do município e dos distritos em que se localizam suas residências;
- Artigo 2º: A Ajuda de Custos referida no Artigo anterior, será concedida por Portaria, após requerida pelo Servidor, devidamente atestada pelo Secretário da Pasta afim;
- Artigo 3º: As despesas para fazer face à presente Lei correrão à conta do Orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementá-lo;
- Artigo 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 1993, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, 07 de abril de 1993.

Registrada e publicada  
em 07 de Abril de 1993

*Lana Mara dos Anjos*  
LANA MARA DOS ANJOS  
SEC. MUN. DE ADM. E FIN.

JOSE FRANCISCO DE BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL